

12.º

Depois de deduzidas as reservas legais, os lucros terão o destino que for decidido pela assembleia geral.

13.º

Para todos os litígios relacionados com a actividade societária ou com a execução ou interpretação do presente contrato, fica estipulado o foro da Comarca de Lisboa.

Está conferido e conforme o original.

14 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*. 2008545954

GRUNEIRO FARMACÊUTICA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 691; identificação de pessoa colectiva n.º 506284174; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/050407.

Certifico que por Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

É constituída uma sociedade comercial com o tipo de sociedade por quotas unipessoal, sob a firma Gruneiro Farmacêutica, Unipessoal, L.^{da}, e com sede social na Rua de Alfredo da Silva, 16, Zona Industrial de Alfragide, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora.

2.º

A sociedade poderá, por deliberação da gerência, transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar, transferir ou encerrar outros estabelecimentos, sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social no País ou no estrangeiro.

3.º

1 — A sociedade tem por objecto o fabrico, comercialização, importação, exportação, distribuição, promoção e publicidade de produtos farmacêuticos e hospitalares.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objectos diferentes, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou, por qualquer forma, associar-se a outras sociedades.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, pertencente à sócia única Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., com sede em Alfragide, concelho da Amadora.

5.º

Por meio de decisão dos sócios podem ser derogados os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, pertence aos gerentes, os quais serão nomeados pela assembleia geral de entre pessoas singulares com capacidade jurídica plena, podendo ser designados mais de uma vez.

§ único. Fica desde já nomeado para o efeito, como gerente da sociedade, o Senhor Volker Lehmann-Braun, que se manterá em funções até deliberação em contrário da assembleia geral.

7.º

Os gerentes serão ou não remunerados, conforme for decidido pela assembleia geral.

8.º

1 — Compete aos gerentes a prática de todos os actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social.

2 — E expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em avals, fianças e em geral em qualquer acto ou contrato estranho aos negócios sociais, ficando pessoalmente responsáveis perante a sociedade por qualquer prejuízo a esta advindo da violação desta estipulação.

9.º

1 — Qualquer gerente poderá delegar noutro ou noutros, os poderes para a prática de determinados actos.

2 — Os gerentes poderão constituir mandatários da sociedade para a prática de determinados actos.

10.º

A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente, caso a gerência seja singular, ou de dois gerentes, caso a gerência seja plural, ou pela de um ou mais mandatários, dentro dos poderes que lhe tiverem sido conferidos.

11.º

Anualmente, os gerentes entregarão aos sócios as contas anuais e o relatório de gestão, para efeitos da sua aprovação até 31 de Março de cada ano.

12.º

Depois de deduzidas as reservas legais, os lucros terão o destino que for decidido pela assembleia geral.

13.º

Para todos os litígios relacionados com a actividade societária ou com a execução ou interpretação do presente contrato, fica estipulado o foro da Comarca de Lisboa.

Está conferido e conforme o original.

14 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*. 2008545989

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JACINTO FIÚZA & VICENTÉ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3051; identificação de pessoa colectiva n.º 500677778; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 06/041012.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com € 65 120 em dinheiro e os seus artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º foram modificados e ficaram com a seguinte redacção:

«ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sociedade de Construções Jacinto, Fiúza & Vicente, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Henrique Nogueira, 21-B, freguesia de Mina, concelho de Amadora.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como ser abertas e encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é a construção de prédios para venda e revenda dos adquiridos para esse fim e a realização de empreitadas de obras públicas e particulares, prestação de serviços.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais bens constantes do activo social, é de cento e quinze mil euros e encontra-se representado por duas quotas: uma, do valor nominal de oitenta mil e quinhentos euros, titulada pela sócia Josélia Maria da Silva Guerreiro e outra, do valor nominal de trinta e quatro mil e quinhentos euros, titulada pela sócia Ana Cristina da Silva Carvalho.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, sendo suficiente a intervenção de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos e para a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente.

2 — A sociedade poderá constituir mandatários.

3 — Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças, abonações e outras semelhantes.»

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

14 de Outubro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.
2008204405

CASCAIS

C.E.V.A. — COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO DE VENDAS AUTOMÁTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08365/21061995; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/21061995.

Certifico que entre Rui José Mendes da Costa Lopes, Luís Miguel Silva Raposo e Manuel António Furtado Lucas, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma C. E. V. A. — Comércio e Exploração de Vendas Automáticas, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua do Alferes Santos Fidalgo, 38, 1.º, esquerdo, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Cascais, ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de equipamentos de venda automática de bens alimentares; prestação de serviços na área de manutenção e assistência técnica a equipamentos de venda automática e afins; exploração de postos de venda de bens alimentares; formação e consultadoria na área de *marketing* e vendas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma de três quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de dois milhões de escudos.

ARTIGO 6.º

1 — Fica desde já designado gerente o sócio Luís Miguel Silva Raposo.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser deliberado pelos sócios.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 8.º

1 — A convocação das assembleias gerais compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

2 — A representação voluntária de um sócio nas deliberações sociais que admitam tal representação pode ser conferida a qualquer pessoa.

Está conforme o original.

23 de Julho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000220512

PROMARK — PROMOTIONS E MARKETING LIMITED (sucursal em PORTUGAL)

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08284/11051995; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/11051995.

Certifico que foi constituída sucursal em Portugal da sociedade em epígrafe.

Sede: Rua de Elísio de Moura, 89, rés-do-chão, Parede.

Objecto: Representação, importação, exportação, comércio por grosso e a retalho de mercadorias em geral; prestação de serviços de consultoria na área do comércio internacional, publicidade e *marketing*; investimentos e participações em outras sociedades.

Sede da sociedade: 56 Fitzwilliam Square, Dublin 2, Irlanda

Capital da sociedade: £ 1000 dividido em 1000 acções no valor nominal de £ 1 cada.

Representante da sucursal: Adelino José de Castro e Sousa.

23 de Julho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000220509

GELMESA — PRODUTOS ALIMENTARES CONGELADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 02842/26041990; identificação de pessoa colectiva n.º 501444319; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 35/20041995.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência os artigos 2.º e 3.º ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O seu objecto passa a consistir em actividade hoteleiras e similares, comércio e indústria de produtos alimentares congelados e refrigerados.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatro milhões de escudos, representado por duas quotas: uma de cem mil escudos do sócio Joaquim Alexandre Mendes Trindade; e uma de três milhões e novecentos mil escudos da sócia Maria da Conceição de Sousa Gonçalves Costa Trindade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

3 de Julho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000220525

MULTICASCAIS — SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 07787/010894; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/21031995.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência os artigos 3.º, 5.º, e 7.º, ficando com a seguinte redacção:

3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua da Mastiga, Vivenda Maria (Anexo) Amialha, Manique de Baixo, freguesia de Alcávideche, concelho de Cascais.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de três milhões de escudos e corresponde soma das seguintes quotas: uma de dois milhões e setecentos mil escudos pertencente ao sócio Fernando Manuel Moutinho dos Santos e uma de trezentos mil escudos pertencente à sócia Guilhermina de Fátima Gomes Dias Santos.

7.º

1 — A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Fernando Manuel Moutinho dos Santos, já designado como gerente.